

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ **GABINETE DA PREFEITA**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis;

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei ANEXO que "Autoriza credito especial exclusivo para atender o programa "Escola em Tempo Integral" no exercício de 2024".

Com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na escola pública municipal, educando-os para o pleno exercício da cidadania, orientando-os para a vida. O programa da Escola de Educação em Tempo Integral iniciara com a oferta de turmas de Tempo Integral, turno único, tendo sua organização curricular diversificada.

> Parágrafo único - Entenda-se por currículo diversificado o que envolve ações concebidas pela equipe escolar em sua proposta pedagógica, constituindo-se por atividades de natureza teórica-prática, inovadora, integrada, e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, a serem realizadas pelos alunos, em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvidas por meio de metodologias, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as respectivas atividades.

Consigna-se que o orçamento publico é essencial para o planejamento e controle para as despesas publicas e melhor aplicação dos recursos do Programa ora faltantes no orçamento vigentes.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias especificas. Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Solicito, pois, submeter à matéria, o mais breve possível, à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores visando o atendimento do alunado e desenvolvimento em educação em nosso município.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa e aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Nova Esperança do Piriá-/PA, 24 de junho 2024.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santo

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ **GABINETE DA PREFEITA**



PROJETO DE LEI Nº 037/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORCAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA-PA; AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORCAMENTO ANUAL 2024 NO VALOR DE R\$ 600.000,00 AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL".

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Nova Esperança do Piriá-PA, credito especial no valor de R\$ 600.000,00 conforme dotação orçamentária abaixo identificada.

Unidade Orçamentária:

FME

Funcional Programática:

12 367 0012 2.109 Programa Escola Tempo Integral

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

4.4.90.51.00 Obras e instalações

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recursos: 15690000- Outras transferências FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão de anulação na mesma unidade orçamentária e função programática 12-Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PÁ, 24 de junho de 2024

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos Prefeita Municipal